

Lei 149/57

81
Paim

Alfimo Villa, Prefeito Municipal de
Echaporã, Estado de São Paulo, usando da
tribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal
local pediu, local, decretou e em promulgo a
seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o poder Executivo local,
autorizado a proceder os serviços de pintura a óleo,
interna da Câmara Municipal e necessários repa-
ros, externamente do Edifício do Paço Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de
que trata o artigo anterior, fica aberto na
Contabilidade Municipal, um crédito especial na
importância de R\$ 25,000,00 (vinte e cinco mil
cruzéis).

Único - O valor do presente crédito será
com recursos oriundos do ex-casso de arrecadação do
título "Eventuais", do orçamento na municipi-
palidade.

Prefeitura Municipal de Echaporã
19 de julho de 1957.

Alfimo Villa
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em
19 de julho de 1957.

Jacobs de Jesus
Secretário Contador.